

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

---

### LEI N.º 1942/2017

Altera o parágrafo único do Art. 36 da Lei Municipal 1.788 de 30 de setembro de 2013, revoga a Lei Municipal nº 1881 de 16 de julho de 2015 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Parágrafo único do Art. 36 da Lei Municipal 1.788 de 30 de setembro de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os cargos criados por esta lei serão de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, providos preferencialmente por servidores de carreira técnica ou profissional do município, devendo ser respeitado o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), sendo remunerados conforme disposição do art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1905 de 30 de dezembro de 2015 – Estatuto do Servidor Público Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Mangueirinha/Pr, e regidos pela política geral do Governo Municipal”.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a Lei Municipal nº 1881 de 16 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

Elídio Zimerman de Moraes-Prefeito Municipal

Cod224222